

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano I | Edição 11



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Portarias

3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 12.310
De 18 de março de 2020**

“Constitui Grupo de Ação Estratégica para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.309/2020 e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a criação do Grupo de Ação Estratégica para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus, através dos Decretos nº 3.308 e 3.309 de 2020;

Considerando a necessidade de serem indicados e nomeados os membros que compõe o referido Grupo de Ação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura de Águas de Lindóia, o Grupo de Ação Estratégica para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.309/2020, que terá a seguinte composição:

I – Gabinete do Prefeito: José Carlos Ribeiro do Nascimento Júnior;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Wander Luis Tavares de Mira;
- b) João Fred;
- c) Amaria Geciane de Godoi.

III – Secretaria Municipal de Educação: Ediléia Simonetti Diani;

IV – Secretaria Municipal de Administração: Diderot Camargo Neto

V – Secretaria Municipal da Fazenda: Wellington Souza dos Santos;

VI – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Alexandre Carney Corsi.

Art. 2º O Grupo de Ação Estratégica terá como atribuições principais submeter ao Prefeito Municipal, quando caracterizada a competência privativa deste, proposta de decreto, tendo por objeto a pandemia do Coronavírus, bem como determinar aos Secretários Municipais a adoção de medidas nos seus respectivos âmbitos.

Parágrafo único. O Grupo de Ação Estratégica promoverá, com início imediato, ações de informação e conscientização da população em geral acerca dos cuidados com a doença e prevenção da disseminação do Coronavírus, utilizando-se,

prioritariamente as redes sociais.

Art. 3º O presente Grupo de Ação terá duração por prazo indeterminado até quando perdurar a situação de pandemia ou seus efeitos que possam demandar cuidados e atenção do poder público municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 18 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-